



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo nº 593/2026

Projeto de Lei nº 40/2026

Autoria: Prefeito Municipal Dalton Perim

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DALTON PERIM, que altera os arts. 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.772, de 18 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de cessão gratuita de uso de bem imóvel público com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

As alterações propostas são as seguintes:

a) Art. 2º: correção da identificação do imóvel objeto da cessão, passando a constar a localização na Avenida Nelson Mieis, nº 1.501, Bairro Bela Vista, Distrito de Alto Caxixe, com a descrição detalhada da área construída (alojamento, sala de equipe de serviço, cozinha e banheiro social), conforme relatório técnico de vistoria da Polícia Militar/ES;

b) Art. 5º: fixação do prazo de vigência da cessão em 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2 de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2036, com

Assinado digitalmente por YURI
ULIANA BERGAMIM:13749500762
Data: 28/07/2026 18:33:13

Assinado digitalmente por WALACE
RODRIGUES DE SOUZA:07319752786
Data: 28/07/2026 17:42:12

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO ALTOE:55874614753
Data: 21/07/2026 14:40:27





previsão de prorrogação mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público.

A proposição foi devidamente lida no Expediente da Sessão Ordinária de 07 de julho de 2026 e distribuída a esta Comissão para análise e emissão de parecer técnico.

II – ANÁLISE:

A matéria em exame refere-se a bem imóvel público municipal destinado à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, o que se insere plenamente na competência desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 80 do Regimento Interno, por envolver edificação pública e sua destinação a serviço de relevante interesse coletivo.

As alterações propostas possuem natureza eminentemente corretiva e procedimental. A retificação da identificação do imóvel no art. 2º visa conferir a necessária segurança jurídica ao ajuste administrativo, eliminando quaisquer ambiguidades quanto à localização e às características físicas do bem cedido, harmonizando o texto legal com o relatório técnico de vistoria da Polícia Militar.

Quanto à ampliação do prazo de vigência para 10 (dez) anos, entende-se que a medida é adequada e proporcional à finalidade pública da cessão. A instalação de um serviço essencial de segurança pública demanda estabilidade institucional e operacional, de modo que o prazo decenal evita renovações burocráticas excessivamente frequentes e garante a continuidade do serviço no Distrito de Alto Caxixe.

Por fim, cumpre registrar que a proposição não acarreta a criação de despesa nova para o erário municipal, tratando-se de cessão gratuita de uso de patrimônio já existente, mantendo-se incólume a finalidade pública originalmente prevista na lei autorizativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



III – VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se pela regularidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 40/2026, por entender que as alterações propostas aperfeiçoam o instrumento legal de cessão de uso, opinando, portanto, por sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2026.

FERNANDO ALTOÉ
Relator

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, em reunião realizada nesta data, apreciando o voto do Relator, deliberou por unanimidade pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 40/2026, nos exatos termos do voto apresentado.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2026.

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



FERNANDO ALTOÉ
Relator

YURI ULIANA BERGAMIN
Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.